

Boletim de Serviço

nº 91, de 05 de novembro de 2024

Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES
Av. Lourival Melo Mota, s/n, Bairro: Cidade Universitária

Maceió - AL | CEP: 57072-900 | (82) 3202-3800
Site: www.hupaa.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO
Presidente

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo

AMAURI DA SILVA BARROS
Gerente de Ensino e Pesquisa

ELISANGELA CRISTINA ALBUQUERQUE DE SOUSA
Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	5
DESIGNAR	5
Portaria - SEI nº 397, de 30 de outubro de 2024	5
ESTABELEECER AS REGRAS E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A CONCESSÃO.....	5
E USUFRUTO DO RECESSO COMEMORATIVO DAS FESTAS DE FINAL DE	5
ANO DE 2024 (NATAL E ANO NOVO) NO ÂMBITO DO HUPAA-UFAL,.....	5
FILIAL DA EBSERH.....	5
Portaria - SEI nº 401, de 30 de outubro de 2024	6
SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO.....	6
Portaria - SEI nº 402, de 31 de outubro de 2024	7
SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO.....	7
Portaria - SEI nº 403, de 01 de novembro de 2024.....	7
GRUPO DE TRABALHO PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	7
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	9
DESIGNAR	9
Portaria - SEI nº 278, de 30 de outubro de 2024	9
CONSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – EPC.....	9
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA.....	11
PUBLICAR.....	11
EDITAL NEP/GEP Nº 03/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.....	11
SUBMISSÃO INTERNA DE CURSOS DE INSTRUTORIA INTERNA E OUTRAS ATIVIDADES EDUCATIVAS, PARA COMPOR O PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE 2025 DO HUPAA/UFAL/EBSERH.	11
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	11
2. DO OBJETO.....	11
3. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS	12
4. DO COORDENADOR E ASSISTENTE DOS CURSOS OU EVENTOS.....	12
5. DA FORMAÇÃO E SELEÇÃO DOS INSTRUTORES	12
6. DA CARGA HORÁRIA DOS CURSOS OU EVENTOS.....	12

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....13

8. CRONOGRAMA14



DESIGNAR

PORTARIA - SEI Nº 397, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

ESTABELECER AS REGRAS E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A CONCESSÃO E USUFRUTO DO RECESSO COMEMORATIVO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO DE 2024 (NATAL E ANO NOVO) NO ÂMBITO DO HUPAA-UFAL, FILIAL DA EBSERH

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras e orientações gerais para o usufruto do recesso comemorativo das festas de final de ano de 2024 (Natal e Ano Novo) no âmbito do HUPAA-UFAL, filial da EBSERH, para servidores e empregados públicos, mediante compensação de horas, nos termos da Portaria SRT/MGI nº 7.200, de 27 de setembro de 2024 e Portaria – SEI/EBSERH nº 403, de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Caberá às chefias a organização das divisões, setores e unidades de trabalho, de forma que os servidores e empregados públicos optantes se revezem nas semanas comemorativas, sendo a primeira semana de 23 a 27 de dezembro de 2024 (recesso de Natal) e a segunda de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025 (recesso de Ano Novo).

Art. 3º O usufruto do recesso para as comemorações de fim de ano é de livre escolha do servidor público (RJU) ou empregado público (Ebserh) e será tratado como folga mediante compensação de horas, nos termos específicos de cada regime trabalhista.

Art. 4º Compete aos gestores deste Hospital:

I - Equilibrar a distribuição de usufruto dos pedidos no decorrer das duas semanas, dirimindo questões de suas equipes quanto ao período escolhido pelos colaboradores de sua equipe;

II – Encaminhar à Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP) até o dia 30 de novembro de 2024, a relação dos empregados públicos (Ebserh) com suas respectivas escalas de revezamento do recesso, para fins de registro na frequência, sob pena de inviabilizar a concessão do recesso para os respectivos empregados públicos (Ebserh);

III - Assegurar o cumprimento da compensação das horas referentes ao recesso.

IV - Zelar pela preservação e o bom funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 5º Os servidores públicos (RJU) devem compensar a jornada de trabalho entre 1º de outubro de 2024 e o dia 31 de maio de 2025, nos termos definidos pela Portaria SRT/MGI Nº 7.200, DE 27 DE setembro DE 2024.

Art. 6º Os empregados públicos (Ebserh) têm até 6 meses para realizar a compensação, observando a Portaria - SEI nº 403, de 07 de outubro de 2024 e conforme disposto em Cláusula do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT/EBSERH).

Art. 7º Não serão aceitos registros de ponto a título de recesso de final de ano fora do período definido pelos normativos superiores.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

PORTARIA - SEI Nº 401, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSEH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar **Washington Junior Ferreira**, matrícula SIAPE nº 214****, substituto (a) do cargo de **chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital** do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no período de **23 a 25/10/2024**, em virtude de impedimento do titular/cargo vago;

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

PORTARIA - SEI Nº 402, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar **Anne Laura Costa Ferreira**, matrícula SIAPE nº 165****, substituto (a) do cargo de **Chefia da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal** do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no período de **01/08/2024 a 15/10/2024**, em virtude de impedimento do titular/cargo vago;

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º Fica revogada a Portaria - SEI nº 312, de 30 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

PORTARIA - SEI Nº 403, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

GRUPO DE TRABALHO PRODUÇÃO ASSISTENCIAL

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o projeto estratégico 6.01, intitulado "Implementação dos fluxos relacionados aos processos de contratualização, produção e faturamento oncológico", em andamento no âmbito do PDE 2024-2027, que visa aumentar a conformidade contratual, assegurar a aprovação da produção, e reduzir subnotificações e glosas;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das informações referentes à produção assistencial, as quais são base para o financiamento do hospital e impactam diretamente na qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO as tratativas em curso com o Gestor SUS Municipal para um novo Instrumento Formal de Contratualização (IFC), que exige a apresentação de dados precisos e confiáveis sobre a produção assistencial do Hupaa-Ufal/Ebserh;

CONSIDERANDO a dificuldade de visualização dos itens de produção alinhados com a receita orçamentária do Hospital, o que limita a análise da eficiência na alocação de recursos e a tomada de decisões estratégicas;

CONSIDERANDO a importância de garantir a confiabilidade e a consistência dos dados de produção assistencial, a fim de subsidiar o planejamento e a gestão dos serviços de saúde, além de assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23540.019546/2024-16,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o **Grupo de Trabalho para Aprimoramento da Gestão da Produção Assistencial**, com o objetivo de verificar e analisar as informações de produção assistencial do Hupaa-Ufal/Ebserh, realizando o cruzamento entre os diversos sistemas de lançamento de dados e as informações de receita orçamentária.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem o Grupo de Trabalho:

Nome	Setor
Rodolfo de Oliveira Ferreira	Divisão de Administração e Finanças
Inez Carneiro Barbosa	Setor de Governança e Estratégia
Alba Maria Crescencio Caldas	Setor de Governança e Estratégia
Marianna Tavares Tomaz Oliveira	Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Gustavo Barros Marsiglia	Setor Contratualização e Regulação
Sidicley Moura Barros	Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial
José Maurício Ataíde Carnaúba Filho	Setor de Gestão Orçamentária e Financeira
Glauca Maria Da Silva De Castro Alencar	Gerência de Atenção à Saúde
Joselma Ramos De Melo	Superintendência
Marcio Jamerson Guedes Da Silva	Setor Contratualização e Regulação

Art. 3º Designar o servidor Rodolfo de Oliveira Ferreira, chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF), como Coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 4º São atribuições do Grupo de Trabalho:

- Levantar e analisar as informações de produção assistencial lançadas nos diversos sistemas que compõem o sistema de faturamento a que o Hupaa-Ufal está vinculado;
- Realizar o cruzamento dos dados de produção assistencial com as informações de receita orçamentária;
- Identificar e analisar as divergências e inconsistências entre os dados;
- Propor medidas para o aprimoramento dos processos de registro e controle da produção assistencial;
- Elaborar relatório com os resultados da análise e as recomendações para o Colegiado Executivo.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para finalizar seus trabalhos e apresentar o relatório ao Colegiado Executivo do Hupaa-Ufal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
 Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

DESIGNAR

PORTARIA - SEI Nº 278, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – EPC

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI nº 98, de 02 de abril de 2020, da Presidência da EBSERH, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu Capítulo III, arts. 25 a 27, estabelece os procedimentos para designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23540.014835/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para contratação de empresa, visando **Aquisição de materiais destinados aos Projetos de Extensão executados no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes**, conforme processo nº 23540.014835/2024-11.

Art. 2º A Equipe designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Monica Lopes Assunção	335****	Setor de Gestão de Ensino
Erika Maria Araujo Barbosa De Sena	198****	Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão
Maria Isabel Fernandes Calheiros	224****	Unidade de e-Saúde
Luiza Emanuelle Silva dos Santos	223****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Tiago Alves da Silva	340****	Gerência de Ensino e Pesquisa

Art. 3º Segundo o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, são atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo (s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de mais 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração - SAD.

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar ofício à GAD contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Fica indicado a servidora Monica Lopes Assunção para coordenar os trabalhos, devendo:

- I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- III. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 6º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 7º Fica revogado a Portaria - SEI 236 de 26 de setembro de 2024.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo - HUPAA-UFAL/EBSERH

PUBLICAR

EDITAL NEP/GEP Nº 03/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

SUBMISSÃO INTERNA DE CURSOS DE INSTRUTORIA INTERNA E OUTRAS ATIVIDADES EDUCATIVAS, PARA COMPOR O PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE 2025 DO HUPAA/UFAL/EBSERH.

O Núcleo de Educação Permanente em saúde (NEP), no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e sob gestão da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), torna público a abertura do **EDITAL NEP/GEP nº 03/2024**, para submissão de Projetos de instrutoria interna e outras atividades educativas, elaborados e ministrados por **empregados, servidores e docentes**, a serem realizados no âmbito do HUPAA-UFAL, no **ano de 2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Núcleo de Educação Permanente em saúde (NEP) do Hupaa/Ufal/Ebserh é um núcleo de natureza multidisciplinar, constituído de representantes da Gerência de Atenção à Saúde, Gerência Administrativa e Gerência de Ensino e Pesquisa. Trata-se de um colegiado de caráter consultivo, deliberativo e executivo, localizado na Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), que tem por finalidade precípua executar a Política de Educação Permanente em Saúde no âmbito do Hupaa.
- 1.2. Poderão participar do presente edital os empregados/servidores públicos federais pertencentes ao quadro efetivo do Hupaa/Ufal/Ebserh e docentes da Ufal, inscrevendo projetos de cursos de instrutoria interna.
- 1.3. Os empregados/servidores/docentes poderão inscrever projetos de instrutoria interna, dos quais poderão ser instrutores ou indicar os instrutores, desde que estejam cadastrados no banco de instrutoria da EBSEH, conforme Portaria- SEI nº 2931/2022/DGP- EBSEH, que regulamenta a atividade de instrutoria interna no âmbito da EBSEH.
- 1.4. Considera-se **instrutoria interna a atuação de colaborador, especialista na temática da ação de capacitação**.
- 1.5. Treinamento em serviço: caracterizado pela disseminação e orientação sobre rotinas de trabalho específicas da unidade de lotação do colaborador e Visitas técnicas: visitas de colaboradores a outras instituições ou a unidades na Rede Ebserh para conhecer experiências que possam servir de modelo para aplicação na Ebserh não geram certificação conforme Norma - SEI nº 5/2022/DGP-EBSEH.

2. DO OBJETO

- 2.1. É objeto deste Edital a submissão de projetos de instrutoria interna e outras atividades educativas a serem executados entre os meses de **Janeiro e dezembro de 2025**.
- 2.2. Os projetos de capacitação inscritos para o ano de 2025 deverão ser elaborados de acordo com as orientações constantes neste edital.
- 2.3. Os projetos de capacitação deverão atender à [Norma - SEI nº 5/2022/DGP-EBSEH](#), que dispõe sobre as ações de capacitação no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.
- 2.4. As atividades de Instrutorias Internas precisarão se enquadrar em alguns dos tipos abaixo: Curso, Encontro, Fórum, Mesa redonda, Oficina, Minicurso, Palestra, Seminário, simpósio ou workshop.
- 2.5. Não são considerados Instrutorias Internas: Treinamento em serviço, Visitas técnicas, Campanhas de sensibilização, divulgação de POPs, Fluxos de setores, apresentação de documentos normativos e regulatórios, e demais. Estes, conseqüentemente, não geram certificação conforme Norma - SEI nº 5/2022/DGP-EBSEH.
- 2.6. O Eixo de Conhecimento da atividade educativa proposta, será de livre escolha do coordenador que elaborar o projeto, considerando as suas *expertises* e necessidades de treinamento que possam melhorar o seu processo de trabalho.

- 2.7. O período de realização proposto para cada capacitação deverá estar compreendido entre os meses de **Janeiro e dezembro de 2025**.
- 2.8. O cadastramento não gera qualquer obrigação aos inscritos, inclusive monetária, por parte do Hupaa/Ufal/Ebserh.
- 2.9. Cabe ao Hupaa/Ufal/Ebserh certificar os coordenadores, instrutores e participantes dos projetos de capacitação, desde que atendam a todos os requisitos deste edital.

3. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Somente serão aceitos projetos de cursos de instrutoria enviados via processo SEI para NEP/GEP/HUPAA-Ufal.
- 3.2. Os instrutores deverão estar cadastrados no banco de instrutores da EBSEH, conforme Portaria - SEI nº 2931/2022/DGP-EBSEH, que regulamenta a atividade de instrutoria interna no âmbito da EBSEH, através do [link](#).
- 3.3. O período de inscrição de projetos para capacitação a serem desenvolvidos no Hupaa em 2025 será realizado do dia 04 de NOVEMBRO até o dia 01 de DEZEMBRO de 2024.
- 3.4. O empregado/servidor/docente interessado em ser coordenador do curso de capacitação deverá enviar a sua proposta de projeto de capacitação via SEI (NEP/GEP/HUPAA-Ufal), até as 23h59 do dia 01 de DEZEMBRO de 2024, com todos os itens abaixo:
 - 3.4.1. Projeto básico do curso de capacitação;
 - 3.4.2. Plano de Ensino, no caso do curso ter mais de 30 horas,
 - 3.4.3. Termo de Ciência da Atividade de Instrutoria Interna;
- 3.5. Todos os documentos elencados acima, estão inseridos no SEI.**
- 3.6. Apenas serão aceitos os projetos básicos em que constarem as assinaturas do coordenador e da chefia imediata.
- 3.7. O coordenador que realizar o cadastro do projeto se comprometerá em comprovar a veracidade das informações fornecidas.

4. DO COORDENADOR E ASSISTENTE DOS CURSOS OU EVENTOS

- 4.1. Os cursos ou eventos devem ter, no máximo, 1 (um) coordenador, o qual será responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento e apoio aos participantes e instrutores durante a realização dos cursos e evento.
- 4.2. O coordenador poderá ser auxiliado por 1 (um) profissional Assistente, a cada 30 horas de capacitação ou evento, conforme disposto na [Portaria - SEI nº 2931/2022/DGP- EBSEH](#), que regulamenta a atividade de instrutoria interna no âmbito da EBSEH.

5. DA FORMAÇÃO E SELEÇÃO DOS INSTRUTORES

- 5.1. Os instrutores deverão estar cadastrados no banco de instrutores da EBSEH, conforme Portaria - SEI nº 2931/2022/DGP-EBSEH, que regulamenta a atividade de instrutoria interna no âmbito da EBSEH.
- 5.2. O colaborador que estiver em fruição de licença, férias ou afastamentos legais não poderá exercer a atividade de instrutoria interna.
- 5.3. Os instrutores mencionados nos projetos de capacitação deverão possuir formação sobre os temas dos cursos a serem ministrados.
- 5.4. Caberá a UDP a análise prévia das informações referentes ao Banco de Instrutores.

6. DA CARGA HORÁRIA DOS CURSOS OU EVENTOS

- 6.1. Para fins de definição da carga horária, será considerado o disposto na Portaria- SEI nº 2931/2022/DGP-EBSEH, que Regulamenta a atividade de instrutoria interna no âmbito da EBSEH, onde considera-se:
 - 6.1.1. Ações de capacitação presenciais: considera-se hora-aula sessenta minutos de instrutoria, sendo a carga horária do certificado idêntica à da capacitação.
 - 6.1.2. Ações de capacitação à distância: a carga horária será calculada pela área de gestão de pessoas, considerando:
 - 6.1.3. 10 minutos por lauda que contenha no mínimo 1.250 caracteres;

- 6.1.4. 10 minutos por lauda com infográfico que contenha no mínimo 625 caracteres;
- 6.1.5. 2 minutos por slide;
- 6.1.6. O triplo do tempo de execução de vídeo ou áudio;
- 6.1.7. 3 minutos para cada questão discursiva; e
- 6.1.8. 2 minutos para cada questão objetiva.
- 6.2. Para o cálculo do tempo das atividades de preparação de material didático (atentar para critérios de elaboração de material didático) das ações de capacitação presenciais, será acrescido até 50% da carga horária do curso, distribuídas entre os instrutores responsáveis.
- 6.3. Para o cálculo do tempo das atividades de planejamento e desenvolvimento das ações de capacitação à distância, será acrescido 50% da carga horária do curso, distribuídas entre os responsáveis pela elaboração.
 - 6.3.1. Para o cálculo do tempo das atividades de coordenação será acrescido:
 - 6.3.2. 20% da carga horária da ação de capacitação ou evento com até 30 horas;
 - 6.3.3. 30% da carga horária da ação de capacitação ou evento acima 30 horas.
- 6.4. Para o cálculo do tempo das atividades de assistência será acrescido:
 - 6.4.1. 10% da carga horária da ação de capacitação ou evento com até 30 horas;
 - 6.4.2. 15% da carga horária da ação de capacitação ou evento acima 30 horas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os empregados/servidores/docentes inscritos assumirão, junto ao NEP, o cumprimento do cronograma e carga horária estabelecidos no projeto.
- 7.2. O coordenador ou assistente terá responsabilidade de reservar e preparar o local de realização do curso, recolher a frequência dos participantes, organizar o material didático, distribuir e recolher as fichas de avaliação do curso, bem como elaborar o relatório e entregá-lo ao NEP, **em até 30 dias corridos após o término do curso**, através do mesmo processo SEI em que o projeto está cadastrado.
- 7.3. **As frequências deverão ser anexadas, através do mesmo processo-SEI, em até 03 dias após a realização da atividade.**
- 7.4. Nas situações em que os projetos não possam ser realizados na data prevista, **o coordenador deverá informar ao NEP, através do mesmo processo SEI, o adiamento das atividades previstas, indicando o motivo e uma nova data para a sua realização.**
- 7.5. Os certificados serão emitidos, exclusivamente, através da [plataforma 3EC](#), ficando a cargo do coordenador, assistente e inscritos, verificar a emissão do certificado;
- 7.6. O pedido extemporâneo de inclusão de capacitações deverá:
 - 7.6.1. Ser encaminhado ao NEP pelo dirigente da área demandante;
 - 7.6.2. Conter justificativa da urgência;
 - 7.6.3. Conter justificativa da necessidade da capacitação;
 - 7.6.4. Ser solicitado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do início da capacitação.
- 7.7. Os casos omissos serão analisados e tratados pelo NEP do Hupaa/Ufal/Ebserh.
- 7.8. Informamos que está previsto ser publicado o Manual de Avaliação de Necessidades de Treinamento, Desenvolvimento e Educação na Rede Ebserh – Versão 1, ainda em 2024. Desta forma, assim que for publicado, os projetos avaliados, precisarão se adequar a esse documento orientativo.

8. CRONOGRAMA

Etapas	Período
Publicação do Edital	04/11/2024
Período de submissão dos projetos	04/11/2024 a 01/12/2024
Divulgação do resultado preliminar	11/12/2024
Período para interposição de recursos	11/12/2024 a 15/12/2024
Divulgação do resultado final	20/12/2024

AMAURI DA SILVA BARROS

Gerente de Ensino e Pesquisa - HUPAA-UFAL/EBSERH